

Decreto - Lei N.º 5

Abre um credito suplementar na importancia de 1:750\$000, a verba 8.89.3 - Material de Consumo.

O Departamento Administrativo do Estado de Goiaz aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte:

Decreto - Lei

Artigo-1.º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito suplementar de 1:750\$000 (um cento setecentas e cinquenta mil reis) a verba 8.89.3 - Material de Consumo, do orcamento deste ano.

Artigo-2.º Fica anulado o saldo da verba 8.89.1, letra a Gratificação ao Engenheiro que

J. B. Rabello

prestar serviços gratuitos ao Município, - na importância de 1.750.000, que servirá de recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Artigo-3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itumbas, 31 de Outubro de 1961

aa) Gasi de Brimathia e Silva - T. Municipal
Garibaldi Pizziano - Secretário Contador